

Edital de Mobilidade IberCultura Viva

Participação no IV Congresso Latino-americano de Cultura Viva Comunitária

2019

IberCultura Viva, programa de cooperação intergovernamental para o fortalecimento das culturas e das comunidades da região ibero-americana, vinculado à Secretaria Geral Ibero-americana (Segib), apresenta o edital que regula a seleção de organizações candidatas a ter acesso à ajuda de mobilidade 2019 para participar do IV Congresso Latino-americano de Cultura Viva Comunitária, que se realizará na Argentina. Esta atividade faz parte do Plano Operativo Anual 2019, aprovado pelo Conselho Intergovernamental do programa em sua 10ª Reunião, em 21 de novembro de 2018.

O programa IberCultura Viva tem como missão fortalecer as culturas vivas de base comunitária no Espaço Ibero-americano mediante a promoção de políticas públicas e o desenvolvimento de ações que promovam a cidadania, a colaboração e cooperação ibero-americana. Entre seus objetivos estratégicos se propõe propiciar o desenvolvimento de uma cultura cooperativa, solidária e transformadora, mediante o fortalecimento da capacidade de organização comunitária, e também utilizar as linguagens artísticas, símbolos e espaços vivos culturais, assim como a apropriação criativa do patrimônio cultural para estimular a reflexão crítica e a construção de cidadania. Por meio deste edital, busca-se fortalecer o trabalho cultural comunitário e fomentar a articulação das organizações e redes culturais de base comunitária.

Os Congressos Latino-americanos de Cultura Viva Comunitária são organizados por redes de organizações culturais comunitárias de forma independente e autogerida. São instâncias deliberativas e organizativas do Movimento Latino-americano de Cultura Viva, que desde 2013 se reúne a cada dois anos em diferentes países. Desde sua criação, IberCultura Viva tem apoiado a realização dos Congressos Latino-americanos de Cultura Viva Comunitária a partir de ajudas de mobilidade para quase 100 representantes de diferentes organizações culturais comunitárias ibero-americanas.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O presente **EDITAL** tem como objeto apoiar a participação de representantes de organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas dos países que integram o programa IberCultura Viva no IV Congresso Latino-americano de Cultura Viva Comunitária, que será realizado em diversas cidades da Argentina entre 10 e 18 de maio de 2019.

§ 1º. O IV Congresso Latino-americano de Cultura Viva Comunitária terá atividades nas cidades de Mendoza (Mendoza), San Francisco (Córdoba), Paraná (Entre Ríos), San Martín e Hurlingham (Buenos Aires) e na Cidade Autônoma de Buenos Aires.

Art. 2º. O **EDITAL** está destinado aos países membros do Programa IberCultura Viva, incluindo Cuba como país convidado.

§ 1º. Os países membros do Conselho Intergovernamental do Programa IberCultura Viva são os seguintes: Argentina, Brasil, Chile, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, México, Peru e Uruguai.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão participar do **EDITAL** organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas dos países membros do programa.

§ 1º. Cada organização e/ou povo indígena poderá apresentar 1 (uma) pessoa candidata, que deverá ser maior de idade e estar em condições de viajar para a Argentina entre 9 e 18 de maio de 2019.

Art. 4º A pessoa representante da **ORGANIZAÇÃO/POVO INDÍGENA CANDIDATA** deverá comprometer-se a participar das atividades programadas durante todos os dias de duração do IV Congresso Latino-americano de Cultura Viva Comunitária.

§ 1º. Caso IberCultura Viva programe atividades em articulação com o IV Congresso Latino-americano de Cultura Viva Comunitária, a participação será obrigatória.

CAPÍTULO III - PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Art. 5º. As inscrições terão início no dia 20 de fevereiro de 2019 e terminarão em 15 de março de 2019, às 18h, considerando o horário oficial de Buenos Aires, Argentina.

CAPÍTULO IV - FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. A inscrição será realizada através do Mapa Ibercultura Viva (<https://mapa.iberculturaviva.org>) e deverá ser completada exclusivamente on-line, incluindo o envio de anexos.

§ 1º. As inscrições poderão ser apresentadas nas línguas portuguesa ou espanhola.

§ 2º. O programa IberCultura Viva não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas dentro do prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

§ 3º. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no art. 5º deste **REGULAMENTO**.

§ 4º. Não poderão participar organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas que se encontrem inabilitados ou com prestações de contas pendentes com o programa, correspondentes a editais anteriores em que os prazos de prestação de contas já tenham vencido.

§ 5º Não poderão ser selecionadas pessoas que tenham sido beneficiadas em mais de uma oportunidade nos editais de mobilidade do programa, exceto o Edital de Mobilidade 2018, que teve como objetivo apoiar a participação nas Jornadas Preparatórias do IV Congresso Latino-americano de Cultura Viva Comunitária.

Art. 7º. Os documentos necessários para a inscrição da **ORGANIZAÇÃO/POVO INDÍGENA** são:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido.
- II. **Certificado de pessoa jurídica** vigente da organização responsável ou do povo indígena, emitido pelo organismo pertinente de cada país. (Anexado ao formulário)
- III. **Carta aval das autoridades** da organização cultural comunitária ou do povo indígena autorizando a postulação desta pessoa e declarando que função cumpre na organização.
- IV. **Caso a organização cultural comunitária** ou o povo indígena esteja postulando em nome de uma rede, carta aval assinada por autoridades de cada uma das organizações culturais comunitárias ou povos indígenas integrantes da rede. Cada assinatura deve vir acompanhada do nome e sobrenome da pessoa que assina, cargo ou função dentro da organização ou povo indígena e nome da organização ou povo indígena a que pertence.
- V. **Certificados e/ou documentos** que acreditem a participação da pessoa candidata em instâncias de articulação de redes e circuitos de organizações culturais comunitárias e/ou povos indígenas, como os Congressos Latino-americanos de CVC e/ou outras iniciativas.
- VI. **Escaneamento ou foto de passaporte** vigente da pessoa candidata. Somente para as pessoas candidatas provenientes de Brasil, Uruguai, Chile, Equador e Peru serão aceitos como documentos de identidade o DNI, o DU, o RG ou equivalente.
- VII. **Currículo da pessoa candidata** incluindo experiência, trajetória, perfil de ação dentro da organização cultural comunitária ou povo indígena e em outros espaços de ação cultural, experiência em articulação em redes, experiência em planejamento cultural, etc.

§ 1º. Caso não possua documentação jurídica, a organização ou povo indígena deverá apresentar carta aval do REPPi (representante) do programa IberCultura Viva no país. Cada país poderá determinar os critérios pertinentes para a emissão da carta aval. No caso do Equador, a pessoa postulante deverá estar inscrita e verificada no Registro Único de Artistas e Gestores Culturais (RUAC). Veja no anexo a lista de representantes por país.

§ 2º. O programa não será responsável pelos requisitos de visto e/ou qualquer outro trâmite requerido pelas autoridades migratórias da Argentina.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. Os critérios estabelecidos neste **EDITAL** têm como objetivo orientar a análise e a seleção das postulações, de acordo com os objetivos do edital.

Critérios	Distribuição de pontos				Pontuação máxima
	Ausente	Escasso	Suficiente	Plenamente	
Experiência da organização					9
Trajetória em ações culturais comunitárias. 0: menos de 2 anos; 1: de 2 a 3 anos; 2: de 4 a 6 anos; 3: mais de 6 anos.	0	1	2	3	
Experiência em articulação de redes comunitárias: 0: não participa de redes comunitárias; 1: participa de redes comunitárias como sociedade civil; 2: participa de redes comunitárias intersetoriais; 3: coordena redes comunitárias.	0	1	2	3	
Histórico de participação em encontros de redes culturais comunitárias. 0: não participou de nenhum encontro de redes culturais comunitárias; 1: participou de 1 encontro de redes culturais comunitárias; 2: participou de 2 encontros de redes culturais comunitárias; 3: participou de 3 ou mais encontros de redes culturais comunitárias.	0	1	2	3	
Perfil da pessoa candidata	Ausente	Escasso	Suficiente	Plenamente	
Experiência em articulação de redes culturais comunitárias. 0: sem declarar; 1: local e/ou municipal; 2: nacional; 3: internacional.	0	1	2	3	
Trajetória em ações culturais comunitárias. 0: menos de 2 anos; 1: de 2 a 3 anos; 2: de 4 a 6 anos; 3: mais de 6 anos.	0	1	2	3	

A pessoa candidata é mulher	0		2	12
A pessoa candidata é jovem (tem entre 18 e 29 anos)	0		2	
A pessoa candidata é afrodescendente e/ou pertence a algum povo indígena	0		2	

§1º. Ao menos 50% das pessoas selecionadas deverão ser mulheres.

§2º. As pessoas candidatas pertencentes a povos indígenas e/ou que se declarem afrodescendentes terão dois pontos extras.

§3º. As pessoas candidatas entre 18 e 29 anos terão dois pontos extras.

§4º. A seleção deverá contemplar a proporcionalidade nos recursos outorgados entre os países participantes segundo o nível de participação e diversidade nacional.

§5º. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios para o desempate:

1. Gênero
2. Juventude
3. Diversidade cultural
4. Diversidade territorial
5. Diversidade temática ou de áreas de ação

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º. O processo de seleção será dirigido pela presidência e acompanhado pela Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva e compreenderá duas etapas: **HABILITAÇÃO** e **SELEÇÃO**.

§1º. A etapa de **HABILITAÇÃO**, com caráter eliminatório, será de responsabilidade da Unidade Técnica e avaliará o cumprimento da documentação exigida no art. 7º deste Regulamento.

- a) A Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva divulgará em sua página web a lista das postulações **HABILITADAS** para as etapas seguintes.

- b) As organizações/povos indígenas com postulações **INABILITADAS** terão o prazo de três dias seguidos após a publicação dos resultados para apresentar recursos à Unidade Técnica. O recurso de reposição deverá ser feito através do botão “recurso” que consta na inscrição, na plataforma Mapa IberCultura Viva. Poderão anexar documentos complementares à justificativa dos recursos, que serão analisados pela Unidade Técnica em coordenação com os responsáveis por cada país membro do programa.

- c) A relação definitiva de postulações **HABILITADAS** será divulgada na página web do programa IberCultura Viva, após o prazo e análise dos recursos.

§2º. A etapa de **SELEÇÃO** será de responsabilidade do Conselho Intergovernamental e do Comitê Técnico. O Conselho Intergovernamental é formado pelos representantes dos países membros do programa. O Comitê Técnico será integrado pelos representantes do Conselho Executivo do programa e levará em conta os critérios de avaliação expostos no art. 8º do edital. Um representante da Unidade Técnica do Programa IberCultura Viva atuará como observador.

- a. A Unidade Técnica enviará aos representantes do **CONSELHO INTERGOVERNAMENTAL** as postulações **HABILITADAS** correspondentes a cada um de seus países e as respectivas fichas de avaliação. Estas avaliações serão encaminhadas ao **COMITÊ TÉCNICO** para o prosseguimento das etapas de seleção do edital.

- b. Os especialistas do **COMITÊ TÉCNICO** avaliarão os candidatos de acordo com a pontuação, conforme o disposto no art. 8º deste edital.

- c. A Unidade Técnica calculará a nota final de cada postulação, referente à média das pontuações obtidas em cada um dos itens do art. 8º. A classificação final considerará as maiores pontuações obtidas.

- d. Em caso de empate, serão levados em conta os critérios de desempate expostos no artigo 8º.

- e. A Unidade Técnica comunicará ao **COMITÊ TÉCNICO** os candidatos de maior pontuação em cada categoria para a resolução e a publicação do resultado final.
- f. A relação definitiva de **POSTULAÇÕES SELECIONADAS** será divulgada na página web de Ibercultura Viva (www.iberculturaviva.org) no dia 5 de abril de 2019 .

Art. 10º. O **COMITÊ TÉCNICO** é soberano, assim como seu parecer final sobre os candidatos finalistas.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

Art. 11º. O valor global destinado ao edital é de **US\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil dólares) que serão distribuídos na compra de passagens aéreas, seguros de viagem e inscrição para as pessoas representantes das **ORGANIZAÇÕES / COLETIVOS SELECIONADAS**.

§1º. Os recursos deste edital provêm do Fundo Multilateral Ibero-americano IberCultura Viva, correspondentes ao Plano Operativo Anual 2019 do programa, e disponíveis no Escritório Sub-regional da Secretaria Geral Ibero-americana em Montevidéu, Uruguai.

§2º As passagens aéreas serão desde a cidade com aeroporto internacional mais próxima à cidade de origem até a cidade de Mendoza, com regresso a partir da cidade de Buenos Aires. A provisão de passagens incluirá a contratação de um seguro de viagem

§3º O programa pagará a inscrição na categoria *b)* do Congresso “*Congressistas da América Latina: Participam de forma pessoal ou grupal dos debates, mas sem representação de redes nacionais/regionais ou temáticas.* A inscrição para o congresso inclui traslados e hospedagem entre as cidades de Mendoza (Mendoza), San Francisco (Córdoba), Paraná (Entre Ríos), San Martín e Hurlingham (Buenos Aires) e a Cidade Autônoma de Buenos Aires. A informação oficial do evento pode ser consultada em <http://culturavivacomunitaria.com.ar/>

§4º O programa IberCultura Viva não se responsabiliza por nenhuma das prestações que serão oferecidas pela organização do IV Congresso Latino-americano de CVC,

referentes a hospedagem, transportes ou alimentação, de responsabilidade exclusiva das organizações responsáveis pela organização do Congresso.

§5. Uma vez publicada a lista de pessoas selecionadas, a Unidade Técnica colocará em contato as/os ganhadores com a pessoa designada pela organização do IV Congresso Latino-americano de CVC para assessorar, assistir, acompanhar e receber às pessoas visitantes.

§6. Caso a pessoa selecionada desista da ajuda designada, deverá notificá-lo antes de 15 de abril de 2019. Caso contrário, deverá devolver os recursos que tenham sido investidos para a compra de passagens, não podendo participar dos editais do programa durante os próximos dois anos, ou até que tal recurso seja restituído. A penalidade será extensiva à organização cultural comunitária e/ou povo indígena representado.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12º. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o fim da atividade e deverá ser enviada por correio eletrônico a rosario@iberculturaviva.org.

§1º. A prestação de contas consta de informe de participação, cujos modelos serão facilitados pela Unidade Técnica do programa IberCultura Viva. Deverão ser apresentados também os tíquetes de embarque comprobatórios da viagem.

§2º. A prestação de contas será composta de:

- a) Informe de execução com indicação das atividades realizadas e resultados obtidos.
- b) Relatoria, diário de viagem ou nota de imprensa de ao menos uma das atividades de que participou.
- c) Comprovantes de tíquetes de viagem.

§3º. As pessoas selecionadas para viajar poderão ser convocadas durante 2019, ou de forma presencial ou por videoconferência, pelo/a REPMI de IberCultura Viva em seu país para realizar uma avaliação/devolução sobre a experiência de sua participação no IV Congresso Latino-americano de CVC e nas atividades do programa.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. A eleição das **POSTULAÇÕES SELECIONADAS**, assim como a decisão de casos omissos neste **REGULAMENTO** serão de responsabilidade do **COMITÊ TÉCNICO**, sob a direção da Presidência do Comitê Intergovernamental.

Art. 14º. A participação no **EDITAL** está condicionada à aceitação na íntegra deste **REGULAMENTO**.

Buenos Aires, 20 de fevereiro de 2019

PAOLA GALLIA
Presidente do Conselho Intergovernamental
Programa IberCultura Viva

ANEXOS

Lista de REPPi (representantes do programa por país)

Argentina

dbenhabib@cultura.gob.ar

Diego Benhabib

Coordinador del Programa Puntos de Cultura

Dirección Nacional de Diversidad y Cultura Comunitaria

Secretaría de Cultura

Ministerio de Educación, Cultura, Ciencia y Técnica.

Brasil

renata.machado@cultura.gov.br

Renata de Carvalho Ferreira Machado

Diretora do Departamento de Promoção da Diversidade Cultural

Secretaria da Diversidade Cultural
Secretaria Especial da Cultura
Ministério da Cidadania

Chile

patricia.rivera@cultura.gob.cl

Patricia Rivera Ritter
Jefa del Departamento de Ciudadanía y Cultura
Ministerio de las Culturas, las Artes y el Patrimonio

Costa Rica

syglesias@dircultura.go.cr

Sofia Yglesias
Directora de Cultura
Ministerio de Cultura y Juventud

Cuba

anays@cubarte.cult.cu

Anays Cordova
Casas Nacionales de Cultura
Ministerio de Cultura

Equador

atobar@culturaypatrimonio.gob.ec

Alejandro Tobar
Subsecretario de Emprendimientos, Arte e Innovación
Ministerio de Cultura y Patrimonio

El Salvador

acordova@cultura.gob.sv

Alexander Cordova
Dirección de Casas de la Cultura y la Convivencia
Ministerio de Cultura

Espanha

pilar.torre@cultura.gob.es

Pilar Torre Villaverde
Consejera de la Subdirección General de Cooperación y Promoción Internacional
de la Cultura.
Ministerio de Cultura y Deportes

Guatemala

desarrollocultural@mcd.gob.gt

Dirección General de Desarrollo Cultural y Fortalecimiento de las Culturas
Ministerio de Cultura y Deportes

México

Dirección de Desarrollo Regional y Municipal
Dirección General de Culturas Populares
Secretaría de Cultura

Peru

clarosa@cultura.gob.pe

Carlos Andrés La Rosa Vásquez
Director de Artes
Ministerio de Cultura

Uruguay

ojedab@mec.gub.uy

Begoña Ojeda
Directora General de Programas Culturales
Ministerio de Educación y Cultura

DATOS DE CONTACTO

Unidad Técnica - Programa IberCultura Viva
Alsina 1169 - 2do Piso
Buenos Aires, Argentina
programa@iberculturaviva.org